



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 269

DATA: 30 de dezembro de 2025

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

67/Disc – Ao **Granja FC** e à **Acad Parada Tibães**, por factos que lhe são imputados no jogo Granja FC/ Acad Parada Tibães, agendado para o dia 20.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1ª Divisão.

68/Disc – Ao Sr. **José Nuno Vilaça Campos**, atleta da Associação Ribeirão por factos que lhe são imputados no jogo Associação Ribeirão/ CCD Desportivo Ronfe realizado no dia 20.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1ª Divisão. - FOI AINDA DELIBERADA A **SUSPENSÃO PREVENTIVA DO ARGUIDO**.

69/Disc – Ao **Santa Maria FC**, por factos que lhe são imputados no jogo Ribeirão 1968 Fc/ Santa Maria FC, realizado no dia 20.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital de Juvenis 1ª Divisão.

70/Disc – Ao Sr. **José Carlos Neiva Faria Pereira**, dirigente do UD S. Veríssimo, por factos que lhe são imputados no jogo ARC Águias Alvelos/ UD S. Veríssimo, realizado no dia 21.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital de Juvenis 2ª Divisão.

71/Disc – Ao **SC Braga SAD**, por factos que lhe são imputados no jogo SC Braga SAD/ Lomarense GC, realizado no dia 14.11.2025, a contar para o Campeonato Distrital Divisão de Honra Iniciados.

72/Disc – Ao **Vitória SC SAD**, por factos que lhe são imputados no jogo CCR Infias/ Vitória SC SAD, realizado no dia 20.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital Divisão de Honra Iniciados.

73/Disc – Ao **GD Porto d'Ave**, por factos que lhe são imputados no jogo Vieira SC/ GD Porto d'Ave, agendado para o dia 20.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital de Benjamins.

74/Disc – Ao **Lomarense GC**, por factos que lhe são imputados no jogo Lomarense GC/ Palmeiras FC, agendado para o dia 20.12.2025, a contar para o Campeonato Distrital de Benjamins.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 269

DATA: 30 de dezembro de 2025

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS

12/Aver. – Aos factos ocorridos no jogo AD Esposende/ FC Marinhas, realizado no dia 21.12.2025, a contar para o Campeonato bigONE Pró-Nacional.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

52/Disc- Jogo 116.01.147.0 – GD Porto d'Ave / AD Esposende – CD Juniores 1ª Divisão – 29.11.2025

1. **Condenação** do Sr. Afonso José Guimarães Martins, atleta do GD Porto d'Ave, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 109 n.º1 do Regulamento Disciplinar da AFB, na seguinte sanção:

a) **28 dias de suspensão a cumprir** (após notificação) - “Sanção concreta de 40 dias de suspensão, deduzido de 12 dias do cumprimento da Suspensão Preventiva Automática.”

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Gonçalo Sá Lopes Vale, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Rafael Gomes de Castro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. José Alberto Almeida Monteiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Rodrigo Cristiano Silva Fernandes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. José Miguel Fernandes Oliveira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 269

DATA: 30 de dezembro de 2025

OUTRAS DECISÕES

Dá-se conhecimento aos interessados da comunicação recebida da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto: condenação pela prática de contra-ordenação

«(...)

Na sequência do Auto de Notícia com NUIPC 420/23.2GCGMR, elaborado pela GNR - Posto Territorial das Caldas das Taipas, foi decidido pela Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, doravante designada por Autoridade, no âmbito das suas competências previstas no Decreto Regulamentar n.º 10/2018 de 3 de outubro, instaurar o competente processo de contraordenação ao arguido António Maria Mendes Pinto, titular do Bilhete de Identidade N.º (supressão), no âmbito da Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivos, no contexto do jogo ocorrido no dia 2 de dezembro de 2023, no recinto desportivo sito na Travessa São José - Vila Nova de Sande, jogo de futebol 11, escalão Seniores Masculinos entre o Clube Operário de Campelos e o Grupo desportivo de Pedralva, do Campeonato Distrital 1ª divisão, 9ª jornada da série C, da A. F. Braga.

Assim, fica V. Exa. notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 43.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação, de que foi concluída a instrução, que culminou com a aplicação de uma coima ao arguido no valor de 875,00 €, à qual acresce o valor de 153€ referente às custas do processo, bem como sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos pelo período de 12 meses.

Mais se informa que a decisão tornou-se definitiva em 11-12-2025. Por conseguinte, a sanção acessória de interdição entrou em vigor em 12-12-2025 e terminará em 12-12-2026.

Conselho de Disciplina da AF Braga